



<p><b>Município de Hulha Negra</b></p> <p><b>Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, planejamento e meio ambiente- SMAPMA</b></p> <p><b>Comissão de Licitação e Pregão</b></p>	
<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 085/2023</b></p> <p><b>Sessão Pública: dia 11/12/2023, às 11h</b></p>	
<p><b>OBJETO</b></p>	<p><b>AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TABLETS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .</b></p> <p><b>Descrição no anexo I, deste edital.</b></p> <p><b>Licitação exclusiva as beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela 147/2014.</b></p>
<p><b>TIPO</b></p>	<p><b>MENOR PREÇO POR ITEM</b></p>
<p><b>CONTATO</b></p>	<p>Informações: (053) 3249 1013</p> <p>E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com</p> <p>Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão</p> <p>Página oficial na internet: <a href="http://www.hulhanegra.rs.gov.br">www.hulhanegra.rs.gov.br</a></p>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANETES E EQUIPAMENTOS (TABLETS)** para a para Secretaria Municipal de Saúde, descrição no anexo I, deste edital.

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no **dia 11 de dezembro de 2023, às 11h (horário oficial de Brasília)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site **www.portalcompraspublicas.com.br**, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.672/2023 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2023 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS PERMANENTES E QUIPAMENTOS (TABLETS) PARA A SMS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas condições constantes neste edital.

**1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANETES E EQUIPAMENTOS (TABLETS) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

- 1.1** O contrato deste processo vigorará desde a data de sua assinatura, até a entrega e aprovação da compatibilidade do objeto entregue com o objeto licitado, podendo ser prorrogado ou rescindido, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57 da lei nº. 8.666/1993 e, enquanto durar a garantia.
- 1.2** Prazo de entrega em até 20 (vinte) dias após recebimento do empenho e assinatura do contrato.
- 1.3** As empresas que participarão deverão anexar todos os documentos/declarações



(autenticados e/ou assinados digitalmente) listados no edital, diretamente no porta de compras, antes do início do certame, para a fase de habilitação.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**2.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

**2.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

**2.4** **Esta licitação é exclusiva as beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela 147/2014, não podendo participar empresas que não se enquadrem nesta lei.**

**2.5** Ainda não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br).

**3.2.** **A empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar a declaração de microempresa, assinada por contador.**

**3.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da



licitação responsabilização por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:**

**4.1** Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

**4.2** As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br), na local específico de Impugnações.

**4.3** Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br), deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

#### **5. DA PROPOSTA:**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.1.1** Após divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br), quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

**5.1.2** Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) O preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;



b) O detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências edilícias;

c) A indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**6.2** As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

**6.3** Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.3** A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

**7.4** Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**7.5** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.11** A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.12** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1** Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.



**8.2.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

**8.3** Em caso de empate será realizado sorteio público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## **9. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

**9.1** A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**).

**9.1.1** A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) Descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

**9.1.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**9.1.3 PARA HABILITAÇÃO, ENCERRADA A DISPUTA, A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL OU NEGOCIAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL NO PRAZO MÁXIMO DE 2 (DUAS) HORAS.**

**9.2** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**9.3** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



#### 9.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

#### 9.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

#### 9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**9.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

**9.8** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**9.9** O prazo de que trata o item 9.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.10** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.11** Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

**9.12** Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

**9.13** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediato e motivado do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.



**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**10.7** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**11.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **12. DA ENTREGA E EXECUÇÃO:**

**12.1** Prazo de entrega do objeto licitado: **no máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do empenho enviado por e-mail**, a partir da assinatura do contrato.

**12.2** **A entrega deverá ser na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, situada na Rua Maria Cândida de Moraes, 1600, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

**12.3** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:



a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

**12.3.1** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

**12.4** Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

**12.4.1** Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.

**12.4.2** Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

**12.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do



“**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

**13.2** A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

**13.3** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4** Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

**13.5** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: “**PE- Nº. 085/2023**” e **respectivo número de empenho.**

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);

**14.2** O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

**14.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**14.4** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à



conta das dotações orçamentárias da secretaria de saúde nº: 3156, 1177 e FR 4931.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**16.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**16.3** O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do site oficial da Prefeitura: [www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**16.4** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**16.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**16.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**16.8** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

**16.9** O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**16.10** O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**16.11** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

**16.12** A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**16.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**16.14** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema [portalcompraspublicas.com.br](http://portalcompraspublicas.com.br), deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

**16.15** Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; e ANEXO VI – Minuta do Contrato

Hulha Negra, 27 de novembro de 2023.

**Carlos Renato Teixeira Machado**  
**PREFEITO**

**Parecer da Procuradora Jurídica**

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Dirce Mara S. M. Karpinski  
Procuradora Jurídica

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Justificativa da necessidade da contratação**

Para atender as solicitações expressas nas Requisições da Secretaria Municipal de Saúde, nº 102629, 102632 e 99603. Destinadas à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TABLETS) PARA A SMS**. Lavra-se este Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico - nº. 085/2023. Para estabelecer o preço de referência, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos que constam no processo de origem.

**2. DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor total de referência
01	<b>TABLETS</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cor preta, Quad core, 1GB ram, android 8.0, GO DUAL, CAM 1.3/2 MP, tela 7 polegadas, 32gb, bluetooth, NB 312, com entrada para chip 3G.	10	UN.	R\$ 995,33	R\$ 9.953,30
02	<b>ARMÁRIO DE AÇO</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Altura 1,90 x Largura 1,10 x Profundidade 0,40cm, 6 prateleiras, cor cinza com portas na cor azul dali.	06	UN.	R\$ 1.431,53	R\$ 8.589,18
03	<b>MESA ESCRIVANINHA COR BRANCA</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,20cm X 0,74cm	02	UN.	R\$ 474,50	R\$ 949,00
04	<b>ARMÁRIO MULTIUSO, COR BRANCA</b> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,55cm x 70,5 cm.	02	UN.	R\$ 685,04	R\$ 1.370,08



05	<b>MOCHO ODONTOLÓGICO BRANCO</b>	02	UN	R\$ 692,00	R\$ 1.384,00
06	<b>BALCÃO EM 'L' SOB MEDIDA</b> 1,93cm, com duas portas, e 3 gavetas x 2,10 com 3 portas.	01	UN	R\$ 6.897,00	R\$ 6.897,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.142,56</b>

### 3. Deveres da Contratada

- A entrega deverá ser na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, situada na Rua Maria Cândida de Moraes, 1600, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- Os itens cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem de acordo com as especificações solicitadas, não serão recebidos e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto(s), ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.
- Prazo de entrega do objeto licitado: no máximo 20 (vinte) dias CORRIDOS, a contar do recebimento do Empenho e assinatura do contrato.

### 4. Do pagamento

- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do "Atestado de Recebimento" assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.
- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

Hulha Negra, 27 de novembro de 2023.



**ANEXO II  
(MODELO)  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa .....(nome da empresa)....., situada no (a) .....(endereço completo)....., CNPJ n.º ..... , por seu ..... (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). ..... RG n.º ..... , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

**Obs.: firma reconhecida em cartório**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Referente:** Pregão Eletrônico – n.º. 085/2023

<b>Nome da Empresa:</b>	
-------------------------	--



<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Dados bancários:</b>	Banco: Agência: n.º. da Conta:
<b>e-mail</b>	

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

#### 1 – PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total

\* Apres. (apresentação) – exemplo: unidade.

**2 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

**3 –** Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**4 –** Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), ..... de ..... de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

Identificação do representante legal da licitante



**ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO V**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

**Referente: Pregão Eletrônico- nº. 085/2023**

Ao Pregoeiro

.....(Nome da Empresa) .....,CNPJ n.º  
....., sediada em .....(Endereço completo).....,  
AFIRMA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e  
DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que



importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), ..... de ..... de .....

---

Nome completo e assinatura do declarante

CPF e RG



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX.XXX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. **CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO**, brasileiro, portador da CI 5004547755, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

**CONTRATADA:** (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023**, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação, Proposta Comercial e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

§1º - Prazo de entrega em até no máximo 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento do empenho enviado por e-mail**, e assinatura do contrato.

§2º - A entrega deverá ser na Rua Maria Cândida de Moraes 1.160, Centro- hulha negra/RS, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público das 08h00min as 16h00min.

§4º - Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre ela prevalecerá.

§5º - Deverá constar na Nota Fiscal “Pregão Eletrônico nº 043/2023”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR (R\$) TOTAL
01		1	UN.	R\$ XXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.



**VALOR TOTAL DO CONTRATO -R\$ .....**

§1º - Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) Execução de produto adjudicado à CONTRATANTE, conforme definições do Edital, em especial o Termo de Referência (Anexo I do Edital), e proposta;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

**Parágrafo único** - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem o objeto reclamado e não executado, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

**CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Processo Licitatório que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:** Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.



**CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica: Cód. Reduzido: 3156 e 1177.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada de transportar, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Único** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado, no prazo de 10(dez) dias após a realização do serviço. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da nota fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

§ 1º - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento, será realizado, através de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta corrente.

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizados.



§ 4º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 5º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência à Licitação que deu origem a este Contrato e o número de Empenho.

**CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**